



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 069/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2026/2029, Lei n.º 1.440/2025, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, Lei n.º 1.458/2025, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 069/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2026/2029, Lei n.º 1.440/2025, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, Lei n.º 1.458/2025, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado à aplicação de recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, desvinculados por meio da Desvinculação de Receitas Municipais – DRM, nos termos



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136/2025, e da autorização prevista na Lei Municipal nº 1.453/2025, conforme discriminação abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Inclusão de dotação para aquisição de terreno para projeto de habitação popular;
- Complementação da folha de pagamento, auxílio-alimentação, aposentadoria e pensões contempladas na Secretaria.

Secretaria Municipal de Finanças:

- Complementação da folha de pagamento na Manutenção das atividades da Auditoria Fiscal, Tributária e Fiscalização.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- Complementação da folha de pagamento na Manutenção Divisão de Obras;
- Complementação de despesa para a prestação de serviços na ação de Manutenção da Limpeza Pública Urbana.

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento:

- Complementação da folha de pagamento na Manutenção Departamento Agricultura.

TOTAL.....R\$ 4.589.096,89

O Crédito Adicional Especial autorizado em questão será custeado com recursos provenientes de excesso e provável de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Não vislumbramos óbice de ordem orçamentária e financeira para a tramitação da referida matéria junto ao Plenário da Casa.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, Medianeira, 28 de outubro de 2026.

Sebastião Antônio
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 069/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Revisão Legal proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, para o período de 2026/2029, Lei n.º 1.440/2025, revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, Lei n.º 1.458/2025, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

PARECER N.º 059/2026

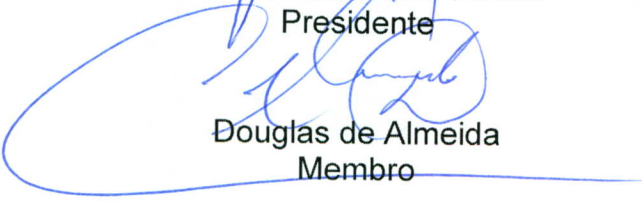
Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Douglas de Almeida: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2026.


Joselito Muniz dos Santos
Presidente


Douglas de Almeida
Membro